



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	02
03	LOCAL E PRAZOS	03
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	04
07	INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	05
08	FASE DE LANCES	06
09	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	07
10	HABILITAÇÃO	09
11	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
12	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	13
14	NOTA DE EMPENHO	15
15	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
16	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	16
17	EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	17
18	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
19	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	19
20	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)	19
21	DISPOSIÇÕES GERAIS	19
22	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	21
23	FORO	21
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	22
II	MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA	48
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da LC 123/06, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e Resolução CMM nº 2019/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

1.2. Data da sessão: 15/07/2026.

1.3. Horário da Fase de Lances: 10:00 horas às 16:00 horas (Horário de Brasília).

1.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Será possível o acompanhamento da dispensa, através do portal de Licitações da Câmara Municipal de Macaé no Youtube (www.youtube.com).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais, do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos padrões A1 e A3, incluindo o fornecimento de mídias criptográficas (tokens) destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Macaé, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação do item ocorrerá conforme constante no Termo de Referência em anexo, tendo seu detalhamento em tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica E-CNPJ.	UND	04
2	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física E-CPF.	UND	30
3	Emissão de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica E-CNPJ.	UND	08



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste aviso e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a especificação constante do instrumento convocatório (Aviso e anexos).

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL E PRAZOS

3.1. O modelo de execução do objeto se dará de forma parcelada, sob demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada proceder ao agendamento da validação dos certificados digitais no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, e concluir a emissão dos certificados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a validação, observadas as especificações constantes neste Edital.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pela Câmara Municipal de Macaé.

3.3. Os serviços deverão ser prestados no município de Macaé/RJ, preferencialmente por meio de validação por videoconferência ou, quando necessário, de forma presencial em posto de atendimento da contratada localizado no referido município, ou ainda nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, mediante solicitação da Administração, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 16h (dezesesseis horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

3.4. Nos casos de atendimento presencial, a contratada deverá realizar o agendamento prévio com os usuários indicados pela Administração, garantindo a execução dos serviços em um único comparecimento, sempre que possível, de modo a assegurar celeridade, eficiência e redução de impactos na rotina administrativa.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente dispensa eletrônica é **RS 11.456,04 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**, conforme MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO II deste aviso.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Câmara Municipal de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste aviso correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

5.1.1. Programa de trabalho nº: 010310552.202000

5.1.2. Elemento de Despesa nº: 33903900

5.1.3. Identificação da Despesa nº: 26

5.2. Fonte de Recurso: 500

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica pessoas físicas ou jurídicas:

6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço.

6.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do aviso de dispensa eletrônica;

6.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

6.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo,



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

6.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na dispensa eletrônica do interessado que se apresente para participar da dispensa eletrônica e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente execução do objeto;

7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10. Fica facultado ao prestador de serviço, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos os prestadores de serviços na forma da seção seguinte deste Aviso.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.3. O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

8.3.1. O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

documentos complementares, adequada ao último lance.

9.3.1. Além da documentação supracitada, o prestador de serviço com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ITEM 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

a) Sicafe (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 13, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

10.3. Caso conste na consulta de situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

10.3.2. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste aviso.

10.6. É dever do prestador de serviço atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviço, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.7. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados integralmente pelos licitantes, inclusive aqueles eventualmente já constantes do SICAF, de modo a assegurar o amplo acesso, a transparência e a verificação pelos demais participantes do certame.

10.7.1. A documentação de habilitação, bem como o envio da proposta, quando solicitado, deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo prestador de serviço, contado da convocação efetuada no sistema.

10.8. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o agente de contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo prestador de serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, informando o número do aviso de contratação; O endereço para envio da documentação é: Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé-RJ CEP: 27.947-570.

10.9. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste aviso para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.12. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

11.1.1. Cédula de identidade, no caso de prestador de serviço pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

11.1.2. Registro comercial, no caso de prestador de serviço empresário individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de prestador de serviço sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de prestador de serviço sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A documentação reativa a qualificação técnica, consistirá em:

11.2.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com a desta licitação, com menção do serviço realizado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.

11.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

11.3.2. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 007/2026

- 11.3.3. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.
- 11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:
- 11.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;
- 11.4.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;
- 11.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 11.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 11.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.
- 11.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 11.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
- 11.6.1. Se o prestador de serviço for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 11.6.2. Se o prestador de serviço for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

11.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos prestadores de serviços e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Será(ão) inabilitado(s) o(s) prestador(es) de serviço(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

11.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

11.9. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a vencedora (s), o resultado da dispensa eletrônica será submetido à autoridade competente Câmara Municipal de Macaé (Ordenador de Despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da dispensa eletrônica.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

13.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I visam a futuras contratações pela Câmara Municipal de Macaé.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Macaé, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Macaé.

13.4. É facultado a Câmara Municipal de Macaé, quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a empresa remanescente na ordem de classificação.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

13.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

13.6. Não será permitida a empresa contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

13.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da dispensa. Em nenhum caso a Câmara Municipal de Macaé negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas empresas.

13.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.9. A(s) empresa(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela Câmara Municipal de Macaé.

13.10. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Macaé a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a prestação dos serviços ora contratados por dispensa, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.11. Quando da contratação específica para o serviço ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Câmara Municipal de Macaé revogá-la no interesse público e processar a prestação do serviço por intermédio da Ata de Registro de Preços.

13.12. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens/medida, se encontram previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.13. A ata de registro de preços poderá ser aderida por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º e as formalidades estabelecidas no inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. As prestações dos serviços ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 13.14, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.16. O órgão ou a entidade não participante deverá efetivar o serviço ou a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, se for o caso.

13.17. O prazo previsto no subitem anterior, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14. NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a adjudicação e homologação da dispensa eletrônica, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

14.2. Em havendo documentação vencida, a Câmara Municipal de Macaé notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

14.3. A Administração convocará regularmente o prestador de serviço vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O prestador de serviço vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

14.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

14.5. Caso o prestador de serviço não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os prestadores de serviços remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo prestador de serviço vencedor.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os prestadores de serviços liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Na hipótese de nenhum dos prestadores de serviços aceitarem a contratação nos termos do subitem 14.3 do aviso, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

14.7.1. Convocar os prestadores de serviços remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos prestadores de serviços remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais prestadores de serviços classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 13.3 e seguinte deste aviso.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 17.

15.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

15.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

15.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado elaborado através do mapa comparativo em 13/05/2026, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

16.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

16.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

16.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

16.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

vigência do contrato; e

16.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

17.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto será recebido:

17.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O prestador de serviço ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. . Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

18.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 18.2.4, cumulada com o subitem 18.2.2, ao prestador de serviço que praticar as condutas descritas nos itens 18.1.1 à 18.1.5.

18.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

20. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

20.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de produtos a que pretende adquirir.

21.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

21.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.3. As providências dos subitens 21.2.1 e 21.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).

21.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.5. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

21.12. A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

22. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

22.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário da Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da dispensa eletrônica, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé-RJ, 09 de julho de 2026.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Matrícula 6394-0



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais, do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos padrões A1 e A3, incluindo o fornecimento de mídias criptográficas (tokens), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026.
- 1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está descrito no quadro constante deste Termo de Referência, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda.
- 1.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando contratações futuras e eventuais, conforme necessidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, será adotada participação exclusiva para ME/EPP, visando fomentar o tratamento diferenciado previsto no art. 47 da referida norma.
- 1.6. O critério de julgamento será o de **menor preço**.
- 1.7. A adjudicação do objeto será realizada de forma **global**.
- 1.8. O regime de execução será por **preço unitário sob demanda**, observados os valores registrados na ata.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- 1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
- 1.10. Os instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com o prazo de execução do fornecimento solicitado, observado o exercício financeiro e a legislação aplicável, não sendo obrigatória a formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. Da justificativa para adjudicação global.
- 1.11.1. A adjudicação do objeto de forma global justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços de certificação digital, os quais demandam padronização tecnológica, interoperabilidade entre os certificados emitidos, uniformidade nos procedimentos de validação e suporte técnico centralizado.
- 1.11.2. A contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerando riscos de incompatibilidade entre dispositivos criptográficos, divergência de padrões operacionais, fragmentação do suporte técnico e dificuldades na gestão contratual por parte da Administração.
- 1.11.3. Além disso, a centralização da contratação em um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, a uniformidade das soluções tecnológicas adotadas e a otimização dos processos administrativos, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança da informação.
- 1.11.4. Destaca-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de prestação integrada dos serviços, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação sem parcelamento quando esta se mostrar mais vantajosa para a Administração Pública.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e renovação dos certificados digitais utilizados pelos agentes públicos desta Câmara Municipal, indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, financeiras, legislativas e jurídicas.

2.2 Os certificados digitais são essenciais para acesso a sistemas estruturantes do Governo Federal, tais como Receita Federal, e-CAC, FGTS, e-Social, SIAFI, SIAPENET e Compras.gov.br, bem como para assinatura digital de documentos oficiais, contratos e atos administrativos.

2.3. A inexistência ou expiração dos certificados digitais inviabiliza o funcionamento regular da Administração, comprometendo o cumprimento de obrigações legais e operacionais.

2.4. A contratação de empresa especializada se mostra necessária em razão da complexidade técnica envolvida na emissão e validação de certificados digitais, bem como da necessidade de observância dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.5. Do sistema de Registro de Preços

2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo a contratação sob demanda, conforme necessidade da Administração.

2.5.2. O modelo possibilita maior eficiência administrativa, evitando múltiplas contratações ao longo do exercício e garantindo celeridade, economicidade e padronização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os Serviços incluem:

- Autenticação por meio de certificado digital no sistema estruturante do governo: SIAPENET
- Autenticação por meio de certificado digital no sistema estruturante do governo: SIAFI.
- Autenticação por meio de certificado digital no sistema estruturante do governo: Compras.gov.br.
- Autenticação por meio de certificado digital no sistema da Receita Federal do Brasil.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Autenticação por meio de certificado digital nos demais sistemas estruturantes do governo, além dos retrocitados.
- Gestão de chaves e senhas durante os 36 meses de validade do certificado.

3.2 - Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de dispositivo físico para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.

3.2.1 Do Certificado:

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).
- Nível: A3.
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.
- Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2.
- Tipo: e-CPF.
- Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, da Economia, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.
- Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal, entre outros).

3.2.2 Do Dispositivo Físico de Armazenamento:

- Dispositivo físico de armazenamento, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual, disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.
- Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores).
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0 da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores).
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
- Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token criptográfico, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE.
- Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
- Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.
- O dispositivo físico de armazenamento deverá possuir certificação do INMETRO.

3.2.3 Das Funcionalidades:

- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.
- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução. Apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
- Permitir inicialização e reinicialização do dispositivo físico de armazenamento do certificado mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores), Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores) e Mac OS (10.0 e superiores).
- Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
- Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response.
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
- Bloquear o dispositivo, após 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos.
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do dispositivo físico de armazenamento.

3.2.4 Do Software de Gestão:

- Por questão de segurança, todos os serviços do software de gestão serão realizados pela contratada.
- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:
 - Gerenciamento do dispositivo;
 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Garantia da prestação do serviço por 3 (três) anos, contados a partir da emissão do certificado.

3.3 - Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de dispositivo físico para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.

3.3.1 Do Certificado:

- Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009).
- Nível: A3.
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.
- Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2.
- Tipo: e-CNPJ.
- Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, da Economia, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.
- Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal, entre outros).

3.3.2 Do Dispositivo Físico de Armazenamento:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Dispositivo físico de armazenamento, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual, disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).
- Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.
- Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).
- Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores).
- Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0 da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores).
- Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
- Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token criptográfico, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE.
- Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
- Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.
- O dispositivo físico de armazenamento deverá possuir certificação do INMETRO.

3.3.3 Das Funcionalidades:

- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.
- Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509, de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
- Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução. Apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
- Permitir inicialização e reinicialização do dispositivo físico de armazenamento do certificado mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores), Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores) e Mac OS (10.0 e superiores).
- Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
- Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- Implementar mecanismo de autenticação tipo challenge-response.
- Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
- Bloquear o dispositivo, após 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos.
- Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do dispositivo físico de armazenamento.

3.3.4 Do Software de Gestão:

- Por questão de segurança, todos os serviços do software de gestão serão realizados pela contratada.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:
- Gerenciamento do dispositivo;
- Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- Garantia da prestação do serviço por 3 (três) anos, contados a partir da emissão do certificado.

3.4. Certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com validade por 12 meses.

3.4.1 Armazenamento: Instalado diretamente nos computadores da Câmara Municipal de Macaé.

3.4.2. Acessar o Conectividade Social (FGTS), Receita Federal, e-CAC, assinar contratos digitais e demais órgãos governamentais.

3.5 - Serviço de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados no município de Macaé. Para fins da presente contratação, o local em que a Contratada prestará o serviço será aqui denominado “Posto de Atendimento”. Considerando que o serviço de certificação digital é essencial para o funcionamento das atividades da Instituição, é fundamental que ele esteja disponível sempre que houver demanda por parte da Contratante, observados os prazos descritos nos requisitos 6.8 e 6.9, abaixo. Ficará facultada a contratante a realização da certificação pessoal em loco, no prédio da Câmara Municipal de Macaé. Ressalta-se que neste caso a Contratante disponibilizará apenas a estrutura física, ficando a cargo exclusivo da contratada os recursos materiais ou humanos para a execução do serviço. Em hipótese alguma os servidores da Contratante se deslocarão para outra cidade para obter o serviço. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos,



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

3.6 - A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essa forma de comunicação poderá ser substituída, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Macaé enviar os nomes de tais servidores.

3.7 - Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados) para cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente um único comparecimento do servidor da Câmara Municipal de Macaé ao posto de atendimento para que o certificado seja emitido.

Para casos em que for necessário mais de um comparecimento do servidor, devido a problemas alheios à vontade da Contratada, ela deverá apresentar justificativa à Contratante.

3.8 - A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento ou em loco na Câmara Municipal de Macaé.

3.9 - A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. No caso do cadastramento prévio a ser solicitado pelo servidor da Câmara Municipal de Macaé, que será realizado por telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, os horários a serem disponibilizados pela empresa também deverão ser, pelo menos, os supracitados.

3.10 - No momento do cadastramento, a Contratada deverá fornecer ao servidor da Câmara Municipal de Macaé uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de retorno do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

3.11 - A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais com seus respectivos dispositivos de armazenamento e suas consequências.

3.12 - A Contratada deverá realizar a validação presencial para emissão dos certificados em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Macaé.

3.13 - Após a validação presencial do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Macaé.

3.14 - Até o quinto dia útil de cada mês, a Contratada deverá enviar à Contratante, em forma digital, lista com os nomes dos servidores da Câmara Municipal de Macaé que receberam certificados digitais no mês anterior, especificando:

a) o tipo de serviço prestado, isto é: emissão de certificado digital, e-CPF, com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento; emissão de certificados digital, e-CNPJ, com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento.

b) data em que o serviço foi prestado.

3.15 - A quantidade de certificados a serem emitidos por agendamento será de apenas 01 (um) por atendimento, a critério da demanda da Câmara Municipal de Macaé, podendo haver mais de um agendamento no mesmo dia.

3.16 - Os dispositivos de armazenamento deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

4. DEMAIS REQUISITOS

4.1. Da exigência de amostra



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

4.1.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, **quando for o caso**.

4.2. Das condições de habilitação

4.2.1. Os licitantes deverão cumprir as condições de habilitação estipuladas no edital para fins de tornarem-se Detentores da Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de fornecimento

5.1.1. O modelo de execução do objeto se dará de forma parcelada, sob demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada proceder ao agendamento da validação dos certificados digitais no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, e concluir a emissão dos certificados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a validação, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços.

5.1.3. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos do art. 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

5.1.4. Até 10 (dez) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia

5.1.5. De 10 (dez) à 20 (vinte) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia.

5.1.6. Acima de 20 (vinte) dias corridos de mora será perdido o direito de Detentora da Ata de Registro de Preços, e será convocado o segundo colocado a fornecer o objeto.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

5.1.7. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.2. Do local de execução dos serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Macaé/RJ, preferencialmente por meio de validação por videoconferência ou, quando necessário, de forma presencial em posto de atendimento da contratada localizado no referido município, ou ainda nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ, mediante solicitação da Administração, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 16h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

5.2.2. Nos casos de atendimento presencial, a contratada deverá realizar o agendamento prévio com os usuários indicados pela Administração, garantindo a execução dos serviços em um único comparecimento, sempre que possível, de modo a assegurar celeridade, eficiência e redução de impactos na rotina administrativa.

5.4. Das condições gerais

5.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** pela Diretoria de Contabilidade para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos**.

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#),



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.6.9. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.
- 5.6.10. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 5.6.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Estes materiais serão recebidos e analisados pelo setor Solicitante, que poderá diligenciar junto à contratada visando esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.
- 5.6.12. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.
- 5.6.13. Não configura responsabilidade da CMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

5.6.14. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **Diretoria de Contabilidade**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.8. Obrigações da Contratante

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Alexandre Machado Ferreira – Matrícula nº 4506-3 - Gestor
- Juliana Pereira Machado de Sousa – Matrícula nº 6566-8 – Fiscal Técnico
- Fabíola de Oliveira Lima – Matrícula nº 4118-1 – Fiscal Administrativo

6.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

6.3. Fiscalização Técnica:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º](#);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa:

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da emissão da Nota Fiscal:

7.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do setor de Fiscalização e Pagamento.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**

8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- i.* em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; ou
- ii.* em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. O levantamento de mercado será realizado pela Coordenadoria de Preços e Cotações, e será realizado mapa comparativo de preços, ao qual substanciará a tabela abaixo, para verificação do valor estimado que regerá o instrumento convocatório.

ITEM	COD	Descrição	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	27197	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica E-CNPJ.	UND	04	270,58	1.082,32
2	27189	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física E-CPF.	UND	30	290,58	8.717,40
3	27162	Emissão de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica E-CNPJ.	UND	08	207,04	1.656,32
					Total	11.456,04



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

9.4. Valor total da contratação

9.4.1. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em **R\$ 11.456,04 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

9.5. Da memória de Cálculo

9.5.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, após levantamento feito pela Diretoria de Serviços Gerais desta Câmara Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida pelo Setor de Contabilidade, após análise de Risco do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé:

10.1.1. Programa de Trabalho: 0103100552.202000

10.1.2. Elemento de Despesas: 33903900

10.1.3. Código Reduzido: 26

10.1.4. Fonte: 500



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 510/2026.
Dispensa de Licitação nº 007/2026.

Objeto: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais, do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos padrões A1 e A3, incluindo o fornecimento de mídias criptográficas (tokens) Câmara Municipal de Macaé.

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste aviso, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____
E-mail: _____
CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	27197	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica E-CNPJ.	UND	04		
2	27189	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física E-CPF.	UND	30		
3	27162	Emissão de Certificado Digital A1, Pessoa Jurídica E-CNPJ.	UND	08		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica n.º 007/2026.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao agente de contratação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Nome e identificação do representante



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação	Número
-----------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado a Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 510/2026 e homologada às fls., referente a Dispensa Eletrônica n.º 007/2026 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, Resolução CMM nº 2019/2023 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de fornecimento e a estimativa das prestações/quantidades de **certificados digitais**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados,



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.6. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.6. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os certificados digitais deverão ser entregues no prazo máximo de **09 (nove) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato/Instrumento Equivalente**, considerando o agendamento da validação dos certificados digitais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis e conclusão da emissão dos certificados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

(cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento de equipamentos de informática, registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

4.11. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 100% (cem por cento):

5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. Executar o objeto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos fornecedores, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome da Câmara Municipal Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end, tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo que venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão da prestação dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos fornecimentos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da Câmara Municipal de Macaé gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão da Câmara Municipal de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. A Câmara Municipal de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS** pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nos fornecimentos de forma imediata, assim entendidas aquelas com prazo de realização em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização do fornecimento.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

8.4. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor que não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o prestador de serviço:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do prestador do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Câmara Municipal de Macaé especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

10.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho			Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual	
1							
2							
3							

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedores, objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Seguirá no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva se houver.

Macaé RJ, ____ de _____ de 2026.

	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º